



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Gabinete da Presidência

RESOLUÇÃO GP N. 336, DE 13 DE JUNHO DE 2024

Altera a [Resolução GP n. 283, de 10 de julho de 2023](#), que institui a Política de Gestão de Riscos do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO ser a Gestão de Riscos um procedimento que deve se realizar permanentemente, com o direcionamento da Administração, e a ser aplicável aos ativos, processos de trabalho, projetos, ações e tomadas de decisão do Tribunal;

CONSIDERANDO ser a Gestão de Riscos um artefato administrativo que melhora o desempenho, encoraja a inovação, contribui para a contenção de custos e apoia o alcance dos objetivos institucionais, na medida em que propicia, diante de um cenário de incertezas, ambiente mais seguro para a tomada de decisões;

CONSIDERANDO a importância de consolidar diretrizes metodológicas, definir responsabilidades e estabelecer critérios ainda mais ajustados para o sucesso da Gestão de Riscos no Tribunal; e

CONSIDERANDO a oportunidade de racionalizar processos, priorizar a eficiência administrativa e aprimorar o apoio à tomada de decisão,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Resolução altera a [Resolução GP n. 283, de 10 de julho de 2023](#), que institui a Política de Gestão de Riscos do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

Art. 2º A [Resolução GP n. 283, de 2023](#), passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 3º

.....

IV - o processo de gestão de riscos;

V - o monitoramento e a análise crítica do processo de gestão de riscos;

....." (NR)

**"Seção V
Do Monitoramento e da Análise Crítica do Processo**

"Art. 10. O monitoramento e a análise crítica do processo de gestão de riscos do Tribunal serão realizados pela SAGOV, ao início de cada exercício.

Parágrafo único.

.....

II - analisar eventos, mudanças, tendências, sucessos e fracassos e aplicar os aprendizados obtidos na melhoria contínua do processo de gestão de riscos." (NR)

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DENISE ALVES HORTA
Desembargadora Presidente